



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1959/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1773/2015 – Cria o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 1773/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, a serem realizados nos períodos a seguir elencados:

I – Mês de Fevereiro: Carnaval Cultural.

II – Mês de Março/Abril (sábado de Aleluia): Festa do Jumento da Boa Água.

III – Mês de Maio: Festival da Galinha Caipira do Choró Vaquejador.

IV – Mês de Junho: Festival Junino,
Regata de Jangada – Águas Belas.

V – Mês de julho/agosto: Festival Gastronômico da Arraia – Praia Barra Nova,
Regata de Jangadas – Praia da Caponga.

VI – Mês de outubro: Dia do Município.

VII – Mês de novembro: Festival da Sardinha – Praia da Caponga.

VIII – Mês de dezembro: Festa de Reveillon.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 10 DE ABRIL DE 2019.

SEBASTIÃO DE CASTRO UCHÔA
Prefeito Municipal Interino



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840